



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.579/2014 DE 20 DE MARÇO DE 2014.

*“Dispõe sobre a inclusão de nova ação de Governo no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014; e abertura de Crédito Especial no Orçamento do exercício 2014, e dá outras providências”.*

**ELIANA MARIA RORATO MANSO**, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014, a nova ação de governo denominada “ **PLANO DIRETOR DE CONTROLE DE EROSÃO RURAL**”, no valor total de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Especial** no Orçamento de 2014 conforme segue a Categoria de Programação e a Natureza da Despesa abaixo:

| CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO | NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO                                    | VALOR          | FR |
|--------------------------|---------------------|--|----------------|----|
| 02.08.18.542.0009.2.XXX  | 3.3.90.39           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R\$ 140.000,00 | 2  |

**Artigo 3º** - O Crédito de que trata o Artigo 2º desta Lei, será coberto por repasse do Governo Estadual, através do FEHIDRO.

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do ano de 2014, conforme segue a Categoria de Programação e a Natureza da Despesa abaixo:

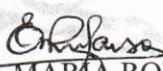
| CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO | NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO                                    | VALOR        | FR |
|--------------------------|---------------------|--|--------------|----|
| 02.08.18.542.0009.2.XXX  | 3.3.90.39           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R\$ 7.400,00 | 1  |

**Artigo 5º** - O Crédito de que trata o Artigo 4º desta Lei, será coberto por superávit financeiro do exercício anterior.

**Artigo 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os créditos de que tratam os Artigos 2º e 4º desta Lei, através de Decreto, até o limite dos valores produzidos por aplicações financeiras deste recurso específico.

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, 20 de Março de 2014.

  
**ELIANA MARIA RORATO MANSO**  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada no departamento de administração.

  
**MARCIO JÁCOMO BEFFA**  
Dir. Do Depto de Administração